



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

MENSAGEM N.º 008/2025

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lagarto,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROPOSIÇÃO – PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências.

Imbuído do mais nobre sentimento republicano, originado da necessária e indispensável cooperação mútua que deve existir entre os Poderes Executivo e Legislativo, tenho a honra de, uma vez mais, dirigir-me a essa Câmara para apresentar e submeter um Projeto de Lei que trata de medida de fundamental importância para o Município.

O anexo Projeto de Lei está sendo apresentado com fundamento no art. 27. da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual é assegurada à Chefe do Poder Executivo a competência de ter



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

MENSAGEM N.º 08/2025

iniciativa em processos legislativos para produção de leis complementares e de leis ordinárias.

No mérito, o Projeto de Lei em referência *“Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências.”*

O estabelecimento da Política Municipal do Turismo, com a criação do Fundo Municipal do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, torna-se indispensável para que o Município de Lagarto possa habilitar-se aos programas do Ministério do Turismo e adequar-se aos dispositivos da Lei (Federal) nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), tratando-se do marco legal básico para a continuidade deste Município no Mapa do Turismo, junto ao Ministério do Turismo, sendo este último instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas.

Neste sentido, trata-se de projeto desenvolvido pelo Poder Executivo no intuito de fomentar e estimular o turismo local, importante ferramenta de desenvolvimento e geração de empregos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

MENSAGEM N.º 08/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo justificado o desiderato da proposição em apreço, na forma das sucintas razões já declinadas, e, em face da compreensão da relevância que as medidas dele decorrentes terão no Município, considerada a necessidade de observância de prazos estipulados pelo Ministério do Turismo, através do calendário para atualização do marco legal municipal é que peço a compreensão e o apoio de Vossas Excelências para que a sua tramitação e aprovação, sejam realizadas em **REGIME ESPECIAL**, nos termos do que dispõe o Regimento dessa Casa.

Lagarto, 11 de março de 2025.

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por ARTUR SÉRGIO DE
ALMEIDA REIS:69442878549
Dados: 2025.03.12 09:31:51 -03:00

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL